



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Leila Pereira, presidente do Palmeiras e da Crefisa, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento visa a convocação da Sra. Leila Pereira, presidente da instituição financeira Crefisa, para que compareça a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e preste os devidos esclarecimentos.

Isto porque, a Crefisa figura entre os principais alvos das denúncias que ensejaram a instalação desta CPMI. Os relatos recebidos apontam a realização de empréstimos consignados sem autorização dos beneficiários, cobranças abusivas, taxas de juros impagáveis, imposição de serviços adicionais e dificuldades na renegociação de dívidas. Casos concretos, como o do comerciante aposentado Mohamed Farou, que recebeu em junho um empréstimo de R\$ 4,3 mil sem solicitação e foi compelido ao pagamento de doze parcelas de R\$ 914, evidenciam a gravidade da situação. Relatos semelhantes, como o de seu primo Khaled Ahmad, reforçam a hipótese de práticas sistemáticas lesivas aos aposentados e pensionistas.

Dados oficiais da Secretaria Nacional do Consumidor confirmam que as reclamações contra a Crefisa praticamente dobraram entre 2024 e 2025. Ademais,



a própria instituição já teve contratos suspensos[1] pelo INSS em razão de irregularidades constatadas.

Outrossim, impende ressaltar que em 20 de maio de 2025, a situação envolvendo a atuação da Crefisa foi objeto de cobertura jornalística pelo canal GloboNews[2], na matéria veiculada pelo programa Conexão GloboNews pela repórter Amanda Lüder a qual noticiou a cobrança pública feita pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB-SP)[3] ao Instituto Nacional do Seguro Social, diante das denúncias de monopólio na gestão da folha de pagamento previdenciária e da prática reiterada de abusos contratuais e operacionais por parte da referida instituição financeira. A matéria televisiva trouxe à tona, de forma acessível à sociedade, as preocupações quanto à vulnerabilidade dos segurados, ao desequilíbrio contratual e à omissão da autarquia previdenciária na fiscalização do contrato firmado com a Crefisa. A ampla divulgação do tema por meio da imprensa nacional apenas reforça a relevância institucional e social da matéria sob apuração, sobretudo por evidenciar o grau de inquietação pública em relação à condução dos pagamentos previdenciários e à proteção dos direitos dos aposentados e pensionistas.

Neste esteio, a convocação da Sra. Leila Pereira, na qualidade de presidente da instituição financeira Crefisa S.A., configura-se como medida necessária e urgente diante da crescente gravidade das denúncias relativas à execução do contrato firmado entre a referida empresa e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), notadamente no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90.005/2024. A Crefisa foi vencedora de 25 dos 26 lotes disponibilizados, tornando-se a principal instituição responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários concedidos entre os anos de 2025 e 2029, conforme Contrato nº 39/2024.

Tal concentração contratual, embora formalmente permitida no processo licitatório, revelou-se, na prática, lesiva à livre concorrência, ao princípio da economicidade e, sobretudo, aos direitos fundamentais dos segurados da Previdência Social, especialmente aposentados, pensionistas, idosos



e hipervulneráveis. A partir da implementação dos serviços pela Crefisa, surgiram inúmeras denúncias e reclamações formalizadas por beneficiários em diferentes canais oficiais, como a plataforma consumidor.gov.br, o site Reclame Aqui, ouvidorias de órgãos públicos e por meio de representações de entidades da sociedade civil, como a OAB-SP e o Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP).

Em 14 de maio de 2025, a OAB-SP, por meio de sua Comissão de Direito Previdenciário, encaminhou o Ofício nº 57/2025/GP ao INSS, à Dataprev, à CGU, ao Banco Central e à Febraban, relatando um conjunto significativo de irregularidades na execução contratual, com destaque para: a contratação de empréstimos consignados sem solicitação ou autorização do beneficiário; a imposição de abertura de contas bancárias como condição para recebimento do benefício; o atendimento precário nas unidades da instituição; a ausência de caixas eletrônicos e de infraestrutura mínima para saques; e a ocorrência de descontos indevidos nos benefícios. A entidade também denunciou a ilegalidade da Instrução Normativa PRES/INSS nº 172/2024, que teria criado monopólio temporário de 90 dias para a oferta de crédito consignado exclusivamente pela instituição vencedora da licitação – no caso, a própria Crefisa.

Tais alegações foram corroboradas pela Nota Técnica nº 05/2025, elaborada pelo IBDP[4], que apontou falhas estruturais, operacionais e contratuais na execução do Contrato nº 39/2024, com base em dados obtidos por meio de pesquisa de campo, análise contratual, jurisprudência, e levantamento de reclamações em plataformas públicas. A nota destaca, ainda, a existência de ações judiciais em curso que discutem a constitucionalidade e legalidade dos normativos que embasaram o processo, como a ADI 7759 no STF e o Processo nº 1081097-82.2024.4.01.3400 no TRF-1, este último já tendo resultado na suspensão judicial dos efeitos da Instrução Normativa nº 172/2024, com base em vícios de legalidade e inconstitucionalidade, além da afronta à livre concorrência.



Segundo o levantamento do IBDP, as principais irregularidades relatadas por segurados foram: contratação de empréstimos sem clareza ou sem solicitação; contato com beneficiários por funcionários com acesso indevido a dados pessoais e sensíveis; obrigação de movimentação bancária exclusivamente por aplicativo da Crefisa; ausência de infraestrutura para saque imediato; filas extensas e condições degradantes para atendimento de idosos e pessoas com deficiência; limitação no uso de aplicativos; e ausência dos valores no dia agendado para pagamento, apesar de constar como “creditado” nos sistemas do INSS.

Diante desse quadro, é imprescindível que esta Comissão convoque a presidente da Crefisa para prestar esclarecimentos sobre as medidas adotadas pela instituição frente às denúncias, os mecanismos internos de compliance e fiscalização, e a eventual responsabilidade da alta direção da empresa pela adoção ou tolerância de práticas abusivas contra cidadãos hipervulneráveis. A figura da Sra. Leila Pereira reveste-se de centralidade institucional e decisória, sendo a principal autoridade responsável pela definição de estratégias e pela gestão dos contratos firmados pela empresa com o poder público.

A convocação ora requerida busca, portanto, dar concretude à função constitucional investigatória desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, assegurando a devida apuração dos fatos, o esclarecimento da cadeia de responsabilidades e a proposição de medidas legislativas e administrativas que assegurem maior proteção à cidadania previdenciária e ao controle dos contratos públicos. A gravidade das alegações, o volume de denúncias, o impacto social das práticas atribuídas à Crefisa, e a posição institucional de sua presidente justificam, de forma plena, sua oitiva perante este colegiado.

[1] <https://www.terra.com.br/economia/crefisa-empresa-com-contratos-suspensos-pelo-inss-e-da-presidente-do-palmeiras,4f62b8643b23ac2983dd4cc1c0ad7af50smtje47.html>



[2] <https://g1.globo.com/globonews/conexao-globonews/video/oab-cobra-inss-por-atuacao-e-monopolio-da-crefisa-13609869.ghtml>

[3] <https://www.oabsp.org.br/jornaldaadvocacia/25-05-20-1902-oab-sp-pede-esclarecimentos-a-entidades-federais-sobre-irregularidades-na-folha-de-pagamento-do-inss>

[4] <https://www.ibdp.org.br/2025/05/29/nota-tecnica-no-05-2025-crefisa-instituicao-financeira-responsavel-pelo-pagamento-de-beneficios-previdenciarios-pregao-no-90-005-2024/>

Sala da Comissão, 30 de setembro de 2025.

Deputado Evair Vieira de Melo
(PP - ES)

